

TERMO DE CONTRATO



Contrato n.º N.º 04.03/2021-PP02

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARARIPE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM A EMPRESA LICITANTE DIEGO ROMANO DA SILVA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Araripe, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Saúde, em sua sede na Rua Antônio Nunes de Alencar, n.º 477 Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.431.964/0001-00, neste ato representada pela Secretária Clara Saionara de Brito Francelino Neri, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa/licitante **DIEGO ROMANO DA SILVA**, com sede na cidade de Juazeiro do Norte-CE, localizado à Rua José Moura Lins, n.º 30, letra (B) Santo Antônio, inscrita no **CNPJ n.º 36.197.032/0001-76**, representada por Raren Rael Barbosa dos Santos- Procurador, inscrito no CPF n.º 622.280.623-67, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO**, de acordo com o Pregão Presencial n.º **04.03/2021-PP**, Processo n.º **04.03/2021-PP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) acima descritos do Município de Araripe — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPE/CE**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão n.º 04.03/2021-PP, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ 52.800,10 (Cinquenta e dois mil, oitocentos reais e dez centavos)** a ser pago até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las;

3.2. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços



contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

3.3 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria correspondente, no município de Araripe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

6.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria correspondente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.6 – A CONTRTADA fica obrigada a colocar em regime de comodato para a cidade de Araripe os seguintes equipamentos:

a – Dosador eletrônico na lavanderia;

b - Centrais de diluição garantindo a eficiência e o não desperdício dos produtos em uso;

c – Dispenser/Saboneteira para sabonete e álcool, toalheiros e porta rolos dentro da necessidade do hospital de acordo com as exigências da ANVISA E CCIH DO HOSPITAL DE ARARIPE;

6.7 – Realizar Visitas técnicas programadas conforme necessidade do hospital, para Manutenção e possíveis trocas dos equipamentos;



6.8 – Realizar Treinamento de toda equipe Limpeza Lavanderia e Cozinha com certificado para uso consciente dos produtos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:
Secretaria de Saúde: 04.02.10.302.0176.2.012 - Manutenção do Bloco da Atenção de Média e alta complexidade Ambulat. Hospitalar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do edital, acompanhado dos documentos acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS E RECIBOS) que deverão ser entregues na sede da secretaria de competência do Município de Araripe.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso

 R

na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Araripe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2.Obrigaçãõ do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

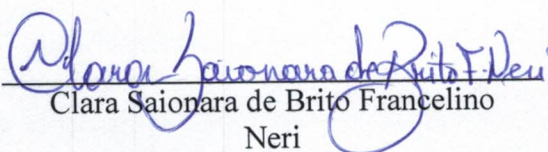
12.3. Fica nomeado como Fiscal desse Contrato o(a) Sr(a). **Cicera Robecivanha Januário**, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Araripe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

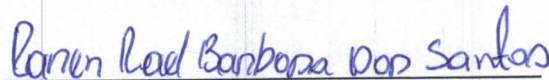
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Araripe - CE, 27 de Abril de 2021



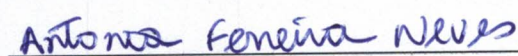
Clara Saionara de Brito Francelino
Neri

Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE

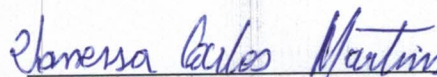


Diego Romano Da Silva
Raren Rael Barbosa dos Santos
Procurador CPF n.º 622.280.623-67
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF: 026.211.133-03



NOME:
CPF: 054.547.503-17

ANEXO DE CONTRATO

LOTE 01 – LAVANDERIA

Item	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UND	VL. Unit.	VL. Total
01	<p>DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA PRÉ LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ALGODÃO, COM ALTO PODER DE LIMPEZA E BAIXO NIVEL DE ESPUMA, BOA CAPACIDADE DE SUSPENSÃO DE SUJIDADE, QUE CONTENHA SABÃO NATURAL QUE AUMENTA O DESEMPENHO NA CALANDRAGEM, EFETIVO EM SUJIDADES E MANCHAS PROVENIENTES DE FLUIDOS CORPÓREOS, MEDICAMENTOS, GRAXAS, SANGUE E GORDURAS. COM PH DE 7,6. DENSIDADE DE 0,99 G/ML. CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO: TENSOATIVOS, AGENTES ALCALINIZANTES, DISPERSANTE, BRANQUEADOR ÓTICO, SEQUESTRANTE E SOLUBILIZANTE. DOSAGEM DE 3 A 4 ML POR QUILO DE ROUPA SECA. EMBALAGEM COM 20 LITROS DE PRODUTO CONCENTRADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MS • ANVISA. COM APRESENTAÇÃO DE FICHAS TECNICAS E FISPQ. OBS: SISTEMA ELETRONICO PARA DOSAGEM AUTOMÁTICA FORNECIDO EM COMODATO.</p>	BB	6	650,00	3.900,00
02	<p>DESINFETANTE DE USO EM LAVANDERIA HOSPITALAR, INDICADO PARA ALVEJAMENTO E REMOÇÃO DE MANCHAS E DESINFECÇÃO DOS TECIDOS. EM ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ALGODÃO. QUE POSSUA PROPRIEDADES HIGIENICAS ANTIBACTERIANAS ANTIFUGICAS E ANTIVIRAIS, COM PH ENTRE 0,5 A 0,2. DOSAGEM DE 5 A 10 ML POR QUILO DE ROUPA SECA. DENSIDADE 1.11 G/ML EFETIVO EM CONDIÇÕES DE TEMPERATURA AMBIENTE. CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO PERACÉTICO, ÁCIDO ACÉTICO E ESTABILIZANTE. EMBALAGEM COM 50 LITROS DE PRODUTO</p>	BB	5	550	2.750,00



	CONCENTRADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MS • ANVISA. COM APRESENTAÇÃO DE FICHAS TECNICAS E FISPQ. OBS: SISTEMA ELETRONICO PARA DOSAGEM AUTOMÁTICA FORNECIDO EM COMODATO.				
03	AMACIANTE CONCENTRADO DE USO PROFISSIONAL, COM PERFUME, RESISTENTE ÀS ALTAS TEMPERATURAS DE SECAGEM, QUE MANTEM-SE POR LONGO TEMPO, COM ATIVIDADE CONTRA MAUS ODORES, SENDO IDEAL PARA LAVANDERIAS HOSPITALARES. COM PH ENTRE 2,5 E 3,5. DOSAGEM DE 1 A 2 ML POR QUILO DE ROUPA SECA. CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO: COMPOSTO DE AMONIO QUATERNÁRIO, FRAGRÂNCIA E CONSERVANTE. EMBALAGEM COM 20 LITROS DE PRODUTO CONCENTRADO. DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MS • ANVISA. COM APRESENTAÇÃO DE FICHAS TECNICAS E FISPQ. OBS: SISTEMA ELETRONICO PARA DOSAGEM AUTOMÁTICA FORNECIDO EM COMODATO	BB	6	194,00	1.164,00
04	NEUTRALIZADOR DE RESIDUOS ALCALINOS CONCENTRADO DE USO PROFISSIONAL PARA ROUPAS HOSPITALARES DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ ALGODÃO QUE REDUZA O RISCO DE DEGREDACÃO QUIMICA E REDUZA O RISCO DE APARECIMENTO DE MANCHAS AMARELADAS NO TECIDO COM DOSAGEM DE 1 A 6 ML POR KG DE ROUPA SECA COMPOSIÇÃO DE BISSULFITO DE SODIO COM pH (1%) 4,8 DESINDADE 1,32G/ML. EMBALAGEM COM 20 LITROS DE PRODUTO CONCENTRADO. DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MS • ANVISA. COM APRESENTAÇÃO DE FICHAS TECNICAS E FISPQ. OBS: SISTEMA ELETRONICO PARA DOSAGEM AUTOMÁTICA FORNECIDO EM COMODATO	BB	2	253,00	506,00
05	ADITIVO ALCALINO FORTE PARA REFORÇO EM PRÉ LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ ALGODÃO, COM ALTO GRAU DE SUJIDADES, TAIS QUAIS: RESIDUOS PROTÉICOS, SANGUE, RESIDUOS DE MEDICAMENTOS, ÓLEOS E	BB	5	721,00	3.605,00



	GRAXAS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E MINERAL. DOSAGEM DE 3 A 6 ML POR QUILO DE ROUPA SECA. PRINCIPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO. ALCALINIDADE LIVRE: ENTRE 30 E 35% PH (1%) 12,6 +/-0,5, DESINDADE 1,405 G /ML . EMBALAGEM COM 20 LITROS DE PRODUTO CONCENTRADO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MS • ANVISA. COM APRESENTAÇÃO DE FICHAS TECNICAS E FISPQ. OBS: SISTEMA ELETRONICO PARA DOSAGEM AUTOMÁTICA FORNECIDO EM COMODATO				
TOTAL DO LOTE 01					11.925,00
LOTE 02 – LIMPEZA GERAL HOSPITALAR					
Item	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UND	VL. Unit.	VL. Total
01	DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADAVEL SEM FRAGRÂNCIA DE USO PROFISSIONAL DESENVOLVIDOS PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS EM UTENSILIOS DE COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL PODENDO SER UTILIZADO EM AÇO CIRURGICO, INOX, FERRO, FORMICA, GRANITO E ETC.... COM DILUIÇÃO QUE VARIA DE 1% A 10% NA COR AZUL COM pH DE 7,5 A 8,5 QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO TENSOATIVOS NÃO ANIONICOS E NÃO IONICOS EMBALADO EM BB COM 5 LITROS PRODUTO CONCENTRADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MS-AHVISA. COM APRESENTAÇÃO DE FICHAS TECNICAS E FISPQ. OBS: SISTEMA ELETRONICO PARA DOSAGEM AUTOMÁTICA FORNECIDO EM COMODATO	BB	20	61,93	1.238,60
02	DESINFETANTE HOSPITALAR DE NIVEL INTERMEDIÁRIO, COM AÇÃO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEA COMPROVADA EM 5 MINUTOS CONTRA VIRUS, BACTERIAS, FUNGOS E MICROBACTÉRIAS; AÇÃO COMPROVADA POR LAUDO LABORATORIAL COITRA CLOSTRIDIUM DIFFICILE, MYCOBACTERIUM BOVIS ESMEGMATIS, ACINETOBACTER, CANDIDAALBICANS, ENTEROCOCCUS, ESCHERICHIA COLI,	BB	50	210,45	10.522,50



	<p>KLEBSIA, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELA, STAPHYLOCOCCUS. COM PH DE 0, 5 A 1,1. CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO, COMO PRINCIPAIS ATIVOS: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E ÁCIDO FOSFÓRICO. INDIÇÃO DE USO PARA SUPERFICIES E ARTIGOS NÃO CRITICOS, DILUIÇÃO MÍNIMA: 1 PARTE DE PRODUTO CONCENTRADO PARA 16 PARTES DE ÁGUA. DILUIÇÃO MÁXIMA: 1 PARTE DE PRODUTO CONCENTRADO PARA 256 PARTES DE ÁGUA. TEOR DE ATIVO PERÓXIDO DE DROGÊNIO: ENTRE 4 E 4,5. EMBALAGEM COM 5 LITROS DE PRODUTO CONCENTRADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MS·ANVISA. E LAUDOS, FICHA TECNICA E FISPQ COM DOSASEM ELETRONICA EM COMODATO.</p>				
03	<p>DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO DESENVOLVIDO PARA FLV, ÁGUA E SUPERFICIES EM GERAIS EM AREAS DE PREPARO, CONSUMO E ESTOCAGEM DE ALIMENTOS OM EFICASIA COMPROVADA CONTRA ENTEROOCUS FAECIUM, ESCHERICHIA COLI, STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS, QUE NÃO DEIXE GOSTO NOS ALIMENTOS NÃO SEJA TOXICO E QUE SUA SUBSTANCIA GARANTA SEGURANÇA. PH 12,5 - 13,50 CLORO ATIVO 2,3 A 2,9 LIQUIDO TRANSPARENTE COM DILUIÇÃO QUE VARIA DE 0,02% A 5% DEPENDENDO DA APLICAÇÃO, EMBALAGEM BB 05 L DE PRODUTO CONCENTRADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MS·ANVISA. E LAUDOS, FICHA TECNICA E FISPQ COM DOSASEM ELETRONICA EM COMODATO.</p>	BB	10	61,00	610,00
04	<p>DETERGENTE DESINFETANTE E ODORIZADOR A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA E PHMB, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL COM TRIPLA DILUIÇÃO AUTOMÁTICA QUE RENDA ATE 200 L DE SOLUÇÃO QUE POSSA SER UTILIZADO EM SUPERFÍCIES GERAIS LAVÁVEIS SEM NECESSIDADE DE ENXAGUE POSTERIOR NA COR ROXO COM ODOR LAVANDA COM PH PURO 8,5 A 11,0 ATIVO DE</p>	BB	20	109,25	2.185,00



	QUATERNÁRIO EM 4,5 E ATIVO PHMB 2,0 COM EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA SALMONELA CHOLERAESUIS E STAPHYLOCOCCUS AUREUS. EMBALAGEM 2 L COM AUTO DILUIÇÃO TRIPLA PRODUTO CONCENTRADO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MS·ANVISA. E LAUDOS, FICHA TECNICA E FISPQ COM DOSASEM ELETRONICA EM COMODATO.				
05	SABONETE EM REFIL PARA APLICAÇÃO POR ESPUMA, COM AGENTES EMOLIENTES E HIORATANTES QUE EVITAM RESSECAMENTO DA PELO, COM SUAVE FRAGRÂNCIA. PH DE 6, 5 A 7,5. LAUDO COMPROBATÓRIO DE COMPATIBILIDADE DÉRMICA. COMPOSIÇÃO CONTENDO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO E COCO AMIDO PROPIL8ETAINA. EMBALADO EM REFIL PLÁSTICO COM VÁLVULA DOSADORA, EM VOLUME DE 1000ML. DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MS·ANVISA. E LAUDOS, FICHA TECNICA E FISPQ OBS: SISTEMA DE DISPENSAÇÃO ADEQUADO À EMBALAGEM FORNECIDO EM COMODATO.	RF	150	32,50	4.875,00
06	PRODUTO PARA ASSEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS, SEM NECESSIDADE DE ENXÁGUE, COM AÇÃO COMPROVADA CONTRA STAPHYLOCOCCUS, PSEUDOMONAS E SALMONELLA, POSSUINDO PODER DE LIMPEZA E HIDRATAÇÃO. APLICAÇÃO EM FORMA DE ESPUMA PH DE 6 A 7,5. LAUDO COMPROBATÓRIO DE COMPATIBILIDADE DERMICA. EMBALADO EM REFIL PLÁSTICO COM VÁLVULA DOSADORA, EM VOLUME DE 1000ML. DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MS·ANVISA. E LAUDOS, FICHA TECNICA E FISPQ OBS: SISTEMA DE DISPENSAÇÃO ADEQUADO À EMBALAGEM FORNECIDO EM COMODATO.	RF	200	34,50	6.900,00
07	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 3 DOBRAS 100% CELULOSE FSC MIDEX 70% BRANCO COM GRAMATURA DE 24 G/M EMBALADO EM CX COM 4800 FOLHAS COM 22,5 POR 21 CM FICHA TECNICA OBS: SISTEMA DE DISPENSAÇÃO ADEQUADO À EMBALAGEM FORNECIDO EM COMODATO.	CX	50	105,80	5.290,00

08	PAPEL HIGIENICO EM ROLO DE 400 M 100% CELULOSE FSC MIDEX 705 BRANCO COM 19 G/M EMBALADO EM CAIXA COM 8 ROLOS DE 400 METRO DE OMPROMENTO POR 10 CM DE LARGURA. FICHA TÉCNICA OBS: SISTEMA DE DISPENSAÇÃO ADEQUADO À EMBALAGEM FORNECIDO EM COMODATO.	CX	25	77,00	1.925,00
09	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS, PCT COM 100 UND	PCT	60	18,90	1.134,00
10	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS, PCT COM 100 UND.	PCT	30	25,00	750,00
11	LUVAS LÁTEX MÉDIO CANO CURTO COM C.A.	PCT	60	6,00	360,00
12	LUVA LÁTEX PEQUENO CANO CURTO COM CA.	PCT	60	6,00	360,00
13	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 100 LITROS, PCT COM 100 UND.	PCT	50	26,00	1.300,00
14	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 200 LITROS, PCT COM 100 UND.	PCT	25	42,50	1.062,50
15	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS, PCT COM 100 UND.	PCT	50	47,25	2.362,50
VALOR DO LOTE 02					40.875,10



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Araripe torna público o extrato resumido do Contrato nº **04.03/2021-PP02**, proveniente da Licitação na modalidade Pregão Presencial, nº 04.03/2021-PP, cujo objeto é a Aquisição de Material de Limpeza Hospitalar destinados a atender as Necessidades da Secretaria Municipal De Saúde De Araripe/CE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araripe - Secretaria de Saúde

CONTRATADA: DIEGO ROMANO DA SILVA

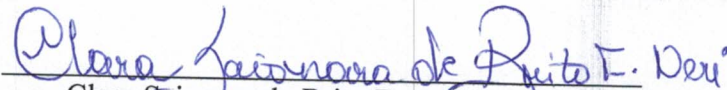
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Abril de 2021.

VALIDADE DO CONTRATO: até 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 52.800,10 (Cinquenta e dois mil, oitocentos reais e dez centavos)
PELA CONTRATANTE: Clara Saionara de Brito Francelino Neri, Ordenadora de Despesas

ASSINA PELA CONTRATADA: Raren Rael Barbosa dos Santos- Procurador, inscrito no CPF n.º 622.280.623-67

Araripe/CE, 27 de Abril de 2021.


Clara Saionara de Brito Francelino Neri
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde de Araripe